



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PORTARIA Nº 037

26 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Conferência e Recebimento de Patrimônio da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, e dá outras providências”.

SIRLEY PACHECO, Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de controle, fiscalização e conferência dos bens patrimoniais adquiridos pela Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS;

CONSIDERANDO o dever da administração pública de zelar pelo patrimônio público, garantindo a correta destinação e utilização dos bens adquiridos;

CONSIDERANDO a importância da transparência e da legalidade nos atos administrativos de aquisição e incorporação de bens ao patrimônio da Câmara Municipal;

RESOLVE

I - Da Constituição da Comissão

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Conferência e Recebimento de Patrimônio da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, composta pelos seguintes servidores:

I – Gabriel Cáceres Leite – Assistente Técnico Legislativo – Membro;

II – Marisa Gabrielly Sanabria Acosta – Assistente Legislativo – Presidente da Comissão;

III – Antônio Santo Olmedo – Diretor Administrativo – Membro;

IV – Fermínio Medina – Assessor Parlamentar – Membro.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

II - Das Competências da Comissão

Art. 2º - Compete à Comissão de Conferência e Recebimento de Patrimônio:

- I** - Receber e conferir os bens adquiridos pela Câmara Municipal, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas nos respectivos processos de aquisição;
- II** - Verificar a integridade física dos bens e a adequação dos mesmos para a finalidade a que se destinam;
- III** - Elaborar relatórios de recebimento, conferência e eventuais inconsistências, informando à Presidência qualquer irregularidade constatada;
- IV** - Garantir que os bens sejam devidamente tombados e registrados no setor responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal;
- V** - Fiscalizar a entrega de bens e materiais permanentes, atestando sua qualidade e conformidade com os documentos fiscais e contratuais;
- VI** - Solicitar providências administrativas em caso de bens entregues em desacordo com o especificado ou que apresentem defeitos;
- VII** - Assinar os termos de recebimento definitivo dos bens, após a devida conferência e aprovação, observando a legislação vigente;
- VIII** - Promover, quando necessário, a comunicação com fornecedores para resolução de problemas relacionados ao recebimento de bens;
- IX** - Adotar medidas para assegurar o cumprimento das normas patrimoniais e a correta destinação dos bens recebidos;
- X** - Realizar outros procedimentos necessários para garantir a regularidade da incorporação dos bens ao patrimônio da Câmara Municipal.

III - Do Funcionamento da Comissão

Art. 3º - A Comissão atuará de forma permanente enquanto durar a vigência desta Portaria, sendo convocada pela Presidência da Câmara sempre que necessário para o cumprimento de suas funções.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

Art. 4º - As deliberações da Comissão serão registradas em ata, assinada por todos os membros e encaminhadas à Presidência para ciência e eventuais providências.

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, devendo atuar com imparcialidade, zelo e responsabilidade no desempenho de suas atividades.

IV - Das Disposições Finais

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, com base na legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 27 de fevereiro de 2025.

SIRLEY PACHECO

Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS